

EDITAL Nº 1473 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 0410101053811/2014

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014
PROCESSO Nº:	0410101053811/2013
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 13.090 de 08/03/2013 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.



EDITAL Nº 1473 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 0410101053811/2014

FL. | 2

**1. DO TIPO:** Menor Preço considerando o maior desconto.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Por demanda.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, n.º 13.090 de 08/03/2013 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1.** O edital está disponível gratuitamente no *sítio* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

**5.2.** O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. SESSÃO PÚBLICA:** 14/08/2014, às 09h30min.

**6.1.1. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** DE 09h30min às 09h45min..

**6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

**6.3.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o



credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos/entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

**Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0013, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Regional I;**  
**Projeto/Atividade 41.101.04.122.0001.2194.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Regional II;**  
**Projeto/Atividade 04.122.0001.2604.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Regional III;**  
**Projeto/Atividade 04.122.0001.2604.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Regional III;**  
**Projeto/Atividade 43.101.04.122.0002.2002.0016, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Regional IV;**  
**Projeto/Atividade 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Regional V;**  
**Projeto/Atividade 45101.04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Regional VI;**  
**Projeto/Atividade 45101.04.122.0001.1949.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Regional VI;**  
**Projeto/Atividade 06.181.0053.2940.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da EMLURB;**  
**Projeto/Atividade 18.122.0002.2002.0020, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da EMLURB;**  
**Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0004, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEPOG;**  
**Projeto/Atividade 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria da Controladoria e Transparência; - SECOT;**  
**Projeto/Atividade 3.01.01.03.08.0068-2 do orçamento da ETUFOR;**  
**Projeto/Atividade 3.01.01.07.07.0027-1 do orçamento da ETUFOR;**  
**Projeto/Atividade 3.01.01.03.08.0069-0 do orçamento da ETUFOR;**  
**Projeto/Atividade 3.01.01.07.07.0028-0 do orçamento da ETUFOR;**  
**Projeto/Atividade 04.122.0001.2203.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;**  
**Projeto/Atividade 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza - GMF;**  
**Projeto/Atividade 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento do Gabinete do Prefeito;**  
**Projeto/Atividade 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza;**  
**Projeto/Atividade 04.122.0001.2961.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 280 do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos;**  
**Projeto/Atividade 10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 285 do orçamento do Instituto de Previdência do Município - Saúde;**  
**Projeto/Atividade 10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 285 do orçamento do Instituto de Previdência do Município - Saúde;**



**Projeto/Atividade 09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 284 do orçamento do Instituto de Previdência do Município - PREVIFOR;**  
**Projeto/Atividade 09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 284 do orçamento do Instituto de Previdência do Município - PREVIFOR;**  
**Projeto/Atividade 09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 284 do orçamento do Instituto de Previdência do Município - PREVIFOR;**  
**Projeto/Atividade 02.062.0001.1796.0001, Elemento de Despesa 449039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGM;**  
**Projeto/Atividade 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 212 do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - CROA;**  
**Projeto/Atividade 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH;**  
**Projeto/Atividade 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI;**  
**Projeto/Atividade 28.101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA;**  
**Projeto/Atividade 27.101.04.122.0002.2002.0025, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF;**  
**Projeto/Atividade 04.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza;**  
**Projeto/Atividade 11.331.0152.1856.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 181 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA;**

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

**9.2.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**9.3.** Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

**9.4.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



**9.5.** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.5; poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**9.6.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.7.** É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

**9.7.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

**9.7.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.7.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**9.7.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

**9.7.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

**9.7.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

**9.7.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

**9.7.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;



a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

**10.3.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**10.3.1.** Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

**10.3.2.** No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

**10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.**

**10.5.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.



**10.5.1.** No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato

**11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

**11.2.** A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**NOME DO LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

**11.3.** A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

**12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:**

**12.1.** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

**12.2.** A Proposta de Preços, deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário, em algarismo;
- c. Preço global da proposta em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas, conforme justificado nos autos do processo.

**12.3.** Nos preços propostos deverão está incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto.



**12.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.**

**12.4.1.** Para efeito de lances, será considerado o valor global da licitação, o qual será representado pelos valores obtidos através do maior desconto concedido em relação aos valores estimados dos serviços constantes do ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA.

**12.4.2.** A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**12.5.** Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VIII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

**12.6.** No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

**12.7.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**12.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**13.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



**13.2.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

### **13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.4.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

### **13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.



**13.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

**13.6.** BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**13.7.** - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

**13.8.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**13.9.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**13.10.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**13.11.** No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**13.12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**



#### **14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**14.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**14.3.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial (is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**14.4.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

**14.5.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**14.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**14.7.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.



**14.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**14.8.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**14.8.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**14.8.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**14.8.4.** Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**15.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**15.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

**16.1.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**16.2.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Cujas amostras, quando for o caso, se encontrem em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.



- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

**16.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

**16.4.** Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem seqüencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de



diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**16.4.1.** Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem seqüencial.

**16.4.2.** Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

**16.5.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**16.6.** A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

**16.7** A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

**17.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**17.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.4.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central



de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**18.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**18.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**18.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**19.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**19.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VII deste edital.

**19.3.1.** Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**19.4.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**19.5.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**19.6.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.1.1.** O licitante que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.1.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

**20.1.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).



**20.1.4.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**20.1.5.** No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**20.1.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**20.1.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.1.8.** A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.1.9.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

**21.2.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo VI será assinado pelo titular da **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

**21.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

**21.4.** **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

**21.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**21.6.** O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

**21.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**21.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.



**21.8.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

**21.9.** Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**21.10.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**21.11.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

**21.12.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**21.13.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**21.14.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**21.15.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**21.16.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

**21.17.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.18.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **22. DO CONTRATO**

**22.1.** O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

**22.2.** Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato,



em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**23.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

**23.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**23.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**23.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 23.1 deste edital.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**24.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**24.3.** Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

**24.4.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**24.5.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Município de Fortaleza-CE.

**24.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**24.10.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**24.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



**24.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**24.13.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**24.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a Proposta de Preços*)

Fortaleza - CE, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2014.

CIENTE:

Renan Ehrich Colares

**SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Luiz Ramom Teixeira Carvalho

**Coordenador Jurídico – OAB/CE 24.152**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

### 2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.2. Estes objetos serão adquiridos através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO considerando o maior desconto, sob a forma de fornecimento: por demanda.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O uso intensivo dos veículos da frota própria nos serviços pertinentes às atividades da Prefeitura Municipal de Fortaleza requer a manutenção corretiva dos mesmos, a fim de mantê-los sempre em perfeitas condições de uso. Para tanto, a contratação de oficina especializada em manutenção veicular que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a contratação.

### 4. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

<b>GRUPO 01 – VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE (MICROÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÃO)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>MAIOR DESCONTO</b>
1.	MÃO-DE-OBRA (HOMEM-HORA)		
2.	PEÇAS		
3.	REBOQUE PARA UM RAIOS SUPERIOR A 20 Km. Valor excedente superior a 20Km.		



<b>GRUPO 02 – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEL PASSAGEIRO E UTILITARIO)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>MAIOR DESCONTO</b>
1.	MÃO-DE-OBRA (HOMEM-HORA)		
2.	PEÇAS		
3.	REBOQUE PARA UM RAIOS SUPERIOR A 20 Km. Valor excedente superior a 20Km.		

<b>GRUPO 03 – MOTOCICLETAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>MAIOR DESCONTO</b>
1.	MÃO-DE-OBRA (HOMEM-HORA)		
2.	PEÇAS		
3.	REBOQUE PARA UM RAIOS SUPERIOR A 20 Km. Valor excedente superior a 20Km.		

#### **4.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:**

Os serviços a serem objetos do Registro de Preços, e posteriormente contratados e executados, compreendem a MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA constantes do Plano de Manutenção de Veículos, a ser aplicado por cada Secretaria. Compreende como objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, LEGÍTIMAS OU GENUÍNAS E DE ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS E PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, quando das revisões a serem executadas nos intervalos de quilometragem corretivas previstas e que se fazem necessárias ao bom funcionamento e utilidade desses bens. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (*mecânica e elétrica, de lanternagem e pintura, de alinhamento e balanceamento de direção e ar condicionado*) constarão de:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- Fornecimento de peças originais, legítimas ou genuínas, acessórios originais, legítimos ou genuínos, óleos lubrificantes, pneus automotivos e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos acima;
- Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do fiscal do contrato do órgão requisitante.
- A CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com a documentação de habilitação, catálogo de peças em formato digital, incluindo todas as referencia/códigos, bem como o cálculo de homem/hora, de acordo com o fabricante de cada marca e modelo de veículo especificado no Item 4 do presente Anexo I;
- A CONTRATADA deverá possuir um espaço coberto, com de piso apropriado (tipo industrial ou similar), que atenda às especificações exigidas para não contaminação do solo, caso haja

vazamento de fluidos ou quaisquer outros produtos químicos que possam contribuir para essa contaminação. A empresa contratada deverá dispor de espaço físico para garantir o recebimento de, no mínimo, 10 (dez) veículos por vez (pequeno, médio ou grande porte), salvo quando se tratar de motocicletas cujos quantitativos excederão a referida previsão. Os interessados deverão funcionar nos seguintes dias da semana e horários: de segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 13 (treze) horas, para os casos de manutenção aos *VEÍCULOS DE GRANDE PORTE*. Nos casos de manutenções aos veículos de PEQUENO E MÉDIO PORTE poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), caso necessário, especialmente no que concerne aos atendimentos emergenciais (em caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades.

#### **4.1.1. COMUM A TODOS OS ITENS:**

- a) A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer o(s) serviço(s) considerado(s) imperfeito(s), sem qualquer ônus adicional aos órgãos/entidades contratantes. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciado o prazo de garantia;
- b) O prazo de garantia para peças corresponderá à garantia do fabricante devidamente apresentada pela empresa CONTRATADA, por meio de documentos legítimos;
- c) Durante o período da garantia a contratada estará obrigada a substituir o material defeituoso no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor do contrato;
- d) Feita a manutenção de veículo, no ato de sua devolução, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal, bem como a devolução de todas as peças substituídas;
- e) As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto pneus e baterias, caso o órgão/ entidade não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção;
- f) A CONTRATADA enviará para a Secretaria requisitante do serviço os códigos/referência das peças e quantitativos de horas a ser utilizada na realização dos serviços (orçamento, para o gestor do contrato, que analisará e aprovará ou não segundo critérios objetivos) a realização dos referidos serviços, bem como as reposições de peças necessárias às manutenções. Essa autorização se dará em caráter expresso (por escrito), em documento próprio da Secretaria requisitante, encaminhado à CONTRATADA (autorização/ordem de fornecimento);
- g) Os orçamentos deverão ser enviados no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a entrada do veículo nas instalações da CONTRATADA, com códigos de serviços e peças individualizados, valores individuais, quantitativos, descrições e o desconto proposto pela CONTRATADA;
- h) Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do(s) gestor (s) do contrato;
- i) A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços



executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

j) A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos e entidades contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos contratantes, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço;

k) Se tratando dos serviços indicados nos subitens “m” e “n”, o Órgão Participante encaminhará a Célula de Gestão de Logística Corporativa – CELOG/SEPOG, por meio do Sistema de Gestão de Frotas, o orçamento apresentado para análise e autorização para emissão da Ordem de Serviço;

l) Após a autorização da CELOG, o Órgão Participante emitirá a ordem de Serviço através do SRP para a realização do “Serviço de Manutenção” referente àqueles constantes do orçamento aprovado;

m) Os Serviços de manutenção preventiva, cujo valor do orçamento seja superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão autorizados exclusivamente pela CELOG;

n) Os serviços manutenção corretiva, independente do valor orçado, serão autorizados exclusivamente pela CELOG.

#### **4.1.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:**

Deverão ser executados exclusivamente pelo proponente vencedor, excetuando-se os serviços específicos no **subitem 4.5** deste anexo, para o reparo e manutenção dos veículos.

#### **4.1.3. DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS:**

O preço das peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais, genuínas ou legítimas, lubrificantes e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência o preço constante na Tabela de Preços de Peças e Acessórios do Fabricante de cada veículo, que estiver em vigor na data do fornecimento.

#### **4.1.4. DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇOS:**

O preço dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será cobrado com base na quantidade de horas de trabalho necessárias à sua execução multiplicado pelo preço unitário da hora/homem trabalhada, calculada sobre o valor base máximo discriminado no mapa de preços constante no processo em epígrafe.

#### **4.1.5. DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇO DE REBOQUE:**

O preço dos serviços de reboque será cobrado com base no quilômetro extra para um raio superior a 20 km, calculada sobre o valor base máximo discriminado no mapa de preços constante no processo em epígrafe.



#### **4.2. PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

Os principais serviços de Manutenção Preventiva a serem executados no objeto da Ata de Registro de Preços são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se façam necessários ou que não estejam previstos no plano de manutenção ou no manual técnico do fabricante:

- Sistema completo de suspensão - verificações de folgas, batidas, desgastes e estado das borrachas;
- Caixa de direção - verificação de folgas e batidas; se hidráulica, observar nível de óleo;
- Sistema de transmissão (semi-eixo, juntas homocinéticas e grupo diferencial - rolamentos) - verificação de vazamento e estado das coifas;
- Caixa de marcha- verificação da precisão dos engates;
- Sistema de embreagem - ajustes e verificação de desgaste excessivo;
- Sistema de freios - verificação de vazamentos, desgastes das pastilhas/ lonas, regulagem do freio de
- Sistema elétrico, envolvendo fusível e lâmpada;
- Sistema de regulagem e limpeza dos bicos injetores;
- Sistema de arrefecimento- limpeza completa do sistema;
- Estado da bateria - tensão e corrente;
- Lubrificação com graxa branca das dobradiças e fechaduras das portas, do capô e portamalas, regulagem das portas e verificação dos sistemas de elevação manual/automática dos vidros e espelhos retrovisores (automático ou não);
- Será efetuado o alinhamento, balanceamento das rodas, rodízio das rodas e regulagem dos faróis e cambagem ou serviço equivalente (se necessário);
- Verificar os sistemas de escape - braçadeiras e suportes;
- Retirada dos “grilos” e reaperto completo nos veículos;
- Limpeza completa do sistema de ar condicionado (se houver) e verificação da carga de gás. O fluido refrigerante utilizado deverá ser 100% compatível com os componentes de cada sistema. Verificar filtros antipólen (se houver);
- Verificar os níveis e viscosidade de todos os óleos específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o estado de todas as correias dos sistemas específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o funcionamento de todas as lâmpadas piloto, lanternas, faróis e luzes de iluminação internas;
- Verificar o estado da carroceria, procurando pontos de corrosão;
- Verificar a parte de força do veículo, se apresentar ruídos e/ou necessita de reparos.
- E os demais serviços que forem necessários.

#### **4.2.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO FEITA NO MANUAL DO FABRICANTE DE CADA VEÍCULO.**

#### **4.3. PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

Os principais serviços de Manutenção Corretiva a serem executados no objeto da Ata de Registro de Preços são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se fizerem necessários para recuperação das partes ou defeitos:

- Serviço de motor: completo, incluindo retífica de eixo, bloco e cabeçote;
- Serviço de motor: parcial, com substituição de segmentos e bronze de biela;
- Serviço de cabeçote com enchimento, planejamento, esmerilhamento de válvulas;



- Serviço no sistema de arrefecimento, com substituição de válvula, sensor de temperatura, radiador, mangotes, cano de circulação d'água, bomba d'água.
- Serviço de injeção eletrônica dos sistemas CFI, EFI, MI;
- Serviço de regulagem eletrônica e calibragem de válvulas;
- Serviço no sistema de freio completo;
- Serviço no sistema de freio parcial;
- Serviço de suspensão dianteira completa;
- Serviço de suspensão dianteira parcial;
- Serviço de suspensão traseira completa;
- Serviço de suspensão traseira parcial;
- Serviço de substituição de rolamentos traseiros;
- Serviço de substituição de rolamentos dianteiros;
- Serviço de tração, com substituição das juntas homocinéticas interna e externa; diferencial, com substituição da coroa e pião;
- Serviço de embreagem, com substituição de platô, colar e disco;
- Serviço no sistema elétrico: caixa de fusível, reposição de lâmpadas, lanterna, farol;
- Serviço de alternador, com reposição de peças;
- Serviço no motor de partida, com reposição de peças;
- Serviço de direção hidráulica, com reposição de peças: substituição de mangueiras, reparo da caixa;
- Serviço de caixa de marcha completa;
- Serviço de caixa de marcha parcial;
- Serviço de ar- condicionado, com limpeza no sistema, reposição de gás e peças;
- Serviço de portas, com substituição de calhas, vidro, máquina, trinco interno e externo;
- Serviço de cambagem dianteira;
- Serviço de cambagem traseira;
- Serviço de alinhamento de direção;
- Serviço de retirada de vazamento de óleo, com substituição de retentores e juntas;
- Serviço de câmbio com substituição de peças;
- E os demais serviços que forem necessários;
- Alternador- desgastes dos rolamentos e das escovas;
- Motor de partida- verificação do desgaste;
- Sistema de arrefecimento e estado da bomba d'água;

**4.3.1.** Caso exista algum serviço que não esteja previsto no catálogo ou manual técnico do fabricante e que seja necessário ser executado, a Secretaria interessada deverá negociar com a CONTRATADA a quantidade máxima de horas, com base em serviços similares previstos.

### **4.3.3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**

**4.3.3.1.** Os serviços de manutenção corretiva dos veículos com fornecimento de toda a mão de obra necessária e serviço de reboque, compreendem:

a) Fornecimento de peças, acessórios e todos os materiais necessários à execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos pesados.

b) Serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos, compreendendo os seguintes serviços, e outros correlatos:

I - Revisão, manutenção e recuperação de sistemas elétricos e eletrônicos em geral.

II - Lanternagem, funilaria, pintura e outros;



- III - Capotaria;
- IV - Alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e outros;
- V - Revisão, manutenção e recuperação de ar-condicionado e outros;
- VI - Recuperação de chassi (desempenamento, solda e outros);
- VII - Substituição de vidros, borrachas e outros;
- VIII - Serviços de mecânica geral, regulagem e recuperação de: sistema de transmissão, embreagem, caixa de câmbio, diferencial, sistema de direção (mecânica e hidráulica), sistema de freios convencionais e ABS, sistema de arrefecimento do motor, retífica de motores a diesel (desmontagem, montagem, regulagem e outros), sistema de alimentação de combustíveis diesel (bomba injetora e sistema eletrônico a diesel, desmontagem, montagem, testes e outros), sistema de suspensão (dianteira e traseira e outros), analisador de gases;
- c) Outros serviços que se fizerem necessários.

**4.3.3.2.** Os serviços de motor e caixa de marcha somente serão autorizados após o término de vigência do prazo de garantia de fabricação dos veículos.

#### **4.4. SERVIÇO DE REBOQUE:**

**4.4.1.** Havendo qualquer fato que impossibilite o deslocamento do veículo por condições próprias, a CONTRATADA deverá providenciar reboque adequado ao tipo específico de cada veículo, até um raio de 20 (vinte) quilômetros, no prazo não superior a 02 (duas) horas, a partir da comunicação da necessidade do socorro, correndo por conta e risco da CONTRATADA todos os custos do transporte.

**4.5. SERÁ PERMITIDO** terceirização dos serviços relacionados abaixo, desde que haja aquiescência e autorização expressa dos órgãos/entidades requisitantes do serviço:

- **SERVIÇOS DE RETIFICA DE MAQUINAS;**
- **SERVIÇOS DE TORNEARIA;**
- **VIDRAÇARIA, CAPOTARIA E TAPEÇARIA;**
- **ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS.**

#### **4.6. SERVIÇOS EXCLUSIVO PARA MOTOS:**

**4.6.1.** Verificar, ajustar e lubrificar o acelerador, cavalete lateral, coluna de direção, corrente de transmissão, pneus, porcas, parafusos e fixações, rodas, sapatas do freio, sistema de escapamento, sistema de freio, suspensões dianteira e traseira, facho do farol, interruptor da luz do freio, filtro centrífugo de óleo, folga das válvulas, linha de combustível, marcha lenta, respiro do motor, sistema de embreagem, tela do filtro de óleo, entre outros serviços previsto no manual ou recomendações do fabricante.

**4.6.2.** Quando se tratar de reposição de óleos lubrificantes, só serão aceitos os recomendados pelos fabricantes dos veículos ou os que comprovadamente possuam as mesmas características, nesse caso deverá ser aprovado pela Secretaria requisitante do serviço. Em nenhuma hipótese serão aceitos óleos lubrificantes reciclados.

#### **4.7. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**4.7.1.** A contratada deverá efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades contratantes, em conformidade com as regras a seguir:



**4.7.1.1.** Utilizar obrigatoriamente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais ou paralelas (1ª linha), desde que aprovadas pelo Contratante.

**4.7.1.2.** O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido por cada órgão/entidade contratante junto ao FORNECEDOR, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

**4.7.1.2.1.** Utilizar exclusivamente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente;

**4.7.1.2.2.** Utilizar peças genuínas ou originais, de acordo com a indicação da equipe especializada;

**4.7.1.2.3.** Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças paralelas (1ª linha).

**4.7.1.2.4.** A autorização para o fornecimento de peças originais e paralelas (1ª linha) será feita exclusivamente pelo Contratante.

**4.7.1.2.5.** As peças paralelas (1ª linha) deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final do FORNECEDOR.

**4.7.1.2.6.** É vedado o uso de peças originais e paralelas (1ª linha) nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.

**4.7.1.2.7.** As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto pneus e baterias, caso o órgão/entidade não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

**4.7.2.** Para os fins deste edital, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

**4.7.2.1. Genuínos**, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

**4.7.2.2. Originais**, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

**4.7.2.3. Paralelos (1ª linha)**, quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos dos órgãos/entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

**Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0013, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Regional I;**



Projeto/Atividade 41.101.04.122.0001.2194.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Regional II;  
Projeto/Atividade 04.122.0001.2604.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Regional III;  
Projeto/Atividade 04.122.0001.2604.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Regional III;  
Projeto/Atividade 43.101.04.122.0002.2002.0016, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Regional IV;  
Projeto/Atividade 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Regional V;  
Projeto/Atividade 45101.04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Regional VI;  
Projeto/Atividade 45101.04.122.0001.1949.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Regional VI;  
Projeto/Atividade 06.181.0053.2940.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da EMLURB;  
Projeto/Atividade 18.122.0002.2002.0020, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da EMLURB;  
Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0004, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEPOG;  
Projeto/Atividade 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria da Controladoria e Transparência; - SECOT;  
Projeto/Atividade 3.01.01.03.08.0068-2 do orçamento da ETUFOR;  
Projeto/Atividade 3.01.01.07.07.0027-1 do orçamento da ETUFOR;  
Projeto/Atividade 3.01.01.03.08.0069-0 do orçamento da ETUFOR;  
Projeto/Atividade 3.01.01.07.07.0028-0 do orçamento da ETUFOR;  
Projeto/Atividade 04.122.0001.2203.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;  
Projeto/Atividade 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza - GMF;  
Projeto/Atividade 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento do Gabinete do Prefeito;  
Projeto/Atividade 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza;  
Projeto/Atividade 04.122.0001.2961.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 280 do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos;  
Projeto/Atividade 10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 285 do orçamento do Instituto de Previdência do Município - Saúde;  
Projeto/Atividade 10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 285 do orçamento do Instituto de Previdência do Município - Saúde;  
Projeto/Atividade 09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 284 do orçamento do Instituto de Previdência do Município - PREVIFOR;  
Projeto/Atividade 09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 284 do orçamento do Instituto de Previdência do Município - PREVIFOR;  
Projeto/Atividade 09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 284 do orçamento do Instituto de Previdência do Município - PREVIFOR;  
Projeto/Atividade 02.062.0001.1796.0001, Elemento de Despesa 449039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGM;  
Projeto/Atividade 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 212 do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - CROA;



**Projeto/Atividade 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH;**  
**Projeto/Atividade 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI;**  
**Projeto/Atividade 28.101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA;**  
**Projeto/Atividade 27.101.04.122.0002.2002.0025, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF;**  
**Projeto/Atividade 04.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza; Projeto/Atividade 11.331.0152.1856.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 181 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA;**

## **6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

### **6.1. QUANTO A ENTREGA:**

**6.1.1. O OBJETO** da Ata de Registro de Preços deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, prazos e horários previstos nos subitens seguintes e endereços previstos no Anexo A:

**6.1.1.1. O PRAZO** de entrega/devolução dos veículos em manutenção será de 02 (dois) dias úteis ou de acordo com cada serviço a ser executado, em conformidade com a tabela de hora do fabricante e aceito pelo contratante do serviço, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil no endereço do órgão/entidade previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.

**6.1.2.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da CONTRATADA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados pela CONTRATADA, em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão contratante.

### **6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

**6.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

**6.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **7. DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

**7.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



**7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**7.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**7.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**7.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência

**8.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.1.3.

**8.1.6.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**8.1.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;



- 9.2.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7.** Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- 9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 9.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 9.11.** Garantir os serviços de reboque em um raio de até 20 (vinte) quilômetros;
- 9.12.** Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;
- 10.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.4.** Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;



**10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### **12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

### **13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993 para o caso de ser firmado contrato a partir do presente registro de preços.

### **15. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ANEXO A –** RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, SEUS ENDEREÇOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO B –** RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR ÓRGÃO

**ANEXO C –** TABELA COM A RELAÇÃO DE VEÍCULOS E DIVISÃO DOS PORTES

**ANEXO D –** FICHA DE VISTORIA DE ENTREGA DE VEÍCULOS



**ANEXO A - ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, SEUS ENDEREÇOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
SER VI	Rua Padre Pedro de Alencar, 789 – Messejana. CEP: 60.840-280.	R\$ 120.000,00
CAC	Rua Guilherme Perdigão, 299 – Parangaba. CEP: 60.720-420.	R\$ 10.000,00
SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras CEP: 60864-311.	R\$ 30.000,00
PGM	Av. Santos Dumont, 5335 – 11º andar - Papicu. CEP: 60.150-163.	R\$ 15.000,00
GAB. PREFEITO	Rua São José, 01 – Centro – CEP: 60.060-170.	R\$ 699.883,30
SER V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. CEP: 60.452-164.	R\$ 30.000,00
SER I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. CEP: 60.011-170.	R\$ 6.000,00
SER II	Rua Profº. Juraci de Oliveira, 01 – Edson Queiroz. CEP: 60.811-450.	R\$ 40.000,00
SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras CEP: 60.864-310.	R\$ 60.000,00
IPM	Rua Major Facundo, 1361 – Centro. CEP: 60.025-101.	R\$ 70.000,00
SER III	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia. CEP: 60.455-410.	R\$ 25.000,00
GMF	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. CEP: 60.430-170.	R\$ 300.000,00
ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. CEP: 60.410-411.	R\$ 100.000,00
SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.	R\$ 30.000,00
SETRA	Av. da Universidade, 3305 – Benfica. CEP: 60.020-180.	R\$ 40.000,00
SECOT	Av. Luciano Carneiro, 99 – Fátima.	R\$ 46.069,00

EDITAL Nº 1473 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 0410101053811/2014

FL. | 35

	CEP : 60.411-205.	
FUNCET	Rua Meton de Alencar, 1040 – Centro. CEP: 60.035-160.	R\$ 12.000,00
SER IV	Av. Dedé Brasil, 3770 – Serrinha. CEP: 60.170-000.	R\$ 20.000,00
EMLURB	Rua Marechal Deodoro, 1501 – Benfica. CEP: 60.020-061.	R\$ 700.000,00
HABITAFOR	Rua Nogueira Acioli, 1400 – Centro. CEP : 60.110-140.	R\$ 30.000,00
IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. CEP: 60.425-682.	R\$ 50.000,00
SETFOR	Rua Leonardo Mota, 2700 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-041.	R\$ 15.000,00
FUNCI	Rua Pedro, S/N – Centro. CEP: 60.035-100.	R\$ 300.000,00
SCDH	Rua Pedro, S/N – Centro. CEP: 60.035-100.	R\$ 480.000,00

**ANEXO B - RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR ÓRGÃO**

ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES	PLACA	MODELO/MARCA	ANO/FABRICAÇÃO
GAB. PREFEITO	HYM 8845	ASTRA/GM	2007/2008
	HYE 8165	VECTRA/GM	2007/2008
	NQU 0260	CELTA/GM	2009/2010
	HYW 0745	UNO MILLE/FIAT	2007/2008
	HXD 3197	UNO MILLE/FIAT	2003/2003
	HYW 0735	UNO MILLE/FIAT	2007/2008
	HUO 0074	CG TITAN 125KS/HONDA	2003/2004
	HYW 2445	UNO MILLE/FIAT	2007/2008
SEPOG	HXD 1407	KOMBI/VW	2002/2003
	HXO 3865	GOL/VW	2008/2009
	HXO 3885	GOL/VW	2008/2009
	HXO 3855	GOL/VW	2008/2009
	HXO 3875	GOL/VW	2008/2009
	HXO 3845	GOL/VW	2008/2009
	HYN 6688	SIENA/FIAT	2010/2010
PGM	HYW 0961	ASTRA/GM	2007/2007
	HYO 8472	CLASSIC/GM	2006/2007
	HYO 8492	CLASSIC/GM	2006/2007
	OCL 9962	FIESTA/FORD	2011/2012
	OCG 1911	CG 125 FAN KS/HONDA	2011/2011
	HYC 8277	UNO MILLE/FIAT	2007/2008
	HXK 9219	CLIO/RENAULT	2001/2002
SCDH/FUNCI	HYL 5355	UNO MILLE/FIAT	2007/2008
	HYX 8095	SPRINTER 313 CDI/MERCEDES BENZ	2007/2007
	HVW 4555	CORSA WIND/GM	1999/2000
	HYQ 3635	KOMBI/VW	2007/2008
	HYR 4278	KOMBI/VW	2006/2007
	OCD 4606	KOMBI/VW	2011/2012
	OCD 4616	KOMBI/VW	2011/2012
	OCD 4626	KOMBI/VW	2011/2012
	OCD 4636	KOMBI/VW	2011/2012
	OCD 4656	KOMBI/VW	2011/2012
	OCD 4666	KOMBI/VW	2011/2012
	HXR 1476	TITAN 150/HONDA	2007/2008
	OCJ 2260	CELTA/GM	2011/2012
HUV 3928	CLIO/RENAULT	2006/2007	

EDITAL Nº 1473 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 0410101053811/2014

FL. | 37

	HUV 3948	CLIO/RENAULT	2006/2007
	HVW 3745	S10/GM	1999/1999
	FBM 1081	TOPIC L 2.0/JINBEL	2011/2011
	HXO 1695	MASTER/RENAULT	2007/2007
	OCJ 6529	DOBLÔ/FIAT	2011/2012
	NQL 9612	KOMBI/VW	2009/2009
	HXR 7793	KOMBI/VW	2006/2007
GMF	HYT 4929	XR 250 TORNADO/HONDA	2005/2005
	HUB 2697	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HUB 5617	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HTZ 1647	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HTZ 1697	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HUB 0367	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HTZ 1627	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HTZ 1657	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HUB 2087	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HUB 2767	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HUB 9027	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HTZ 1667	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HTZ 1637	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HUB 8827	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HTZ 1677	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HTZ 2877	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HUB 5697	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HTZ 1687	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HTZ 1727	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HUB 9467	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HUB 4177	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	HUB 1927	XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008
	OSA 0169	BIZ 100 ES/HONDA	2012/2013
	OSA 9939	XTZ 250 TENERÉ/YAMAHA	2012/2013
	OSA 9919	XTZ 250 TENERÉ/YAMAHA	2012/2013
	OSB 0189	XTZ 250 TENERÉ/YAMAHA	2012/2013
	OSB 0199	XTZ 250 TENERÉ/YAMAHA	2012/2013
	OSB 0239	XTZ 250 TENERÉ/YAMAHA	2012/2013
	OSB 0019	XTZ 250 TENERÉ/YAMAHA	2012/2013
	OSB 0069	XTZ 250 TENERÉ/YAMAHA	2012/2013
OSB 0129	XTZ 250 TENERÉ/YAMAHA	2012/2013	
OSB 0159	XTZ 250 TENERÉ/YAMAHA	2012/2013	
OSB 0049	XTZ 250 TENERÉ/YAMAHA	2012/2013	

OSA 9979	XTZ 250 TENERÉ/YAMAHA	2012/2013
OSA 9959	XTZ 250 TENERÉ/YAMAHA	2012/2013
HYZ 9457	DUCATO/FIAT	2008/2009
HGB 8341	DUCATO/FIAT	2011/2012
ORY 4261	JUMPER/CITROEN	2012/2013
HXO 6204	MPOLO FRATELLO/VW	2003/2003
HXD 3257	UNO MILLE/FIAT	2003/2003
HXD 3337	PALIO/FIAT	2003/2003
HYC 6219	RANGER/FORD	2005/2006
HYE 0179	CAMINHÃO BAÚ/VW	2003/2003
HYF 4084	PARATI/VW	2007/2007
HYF 4074	PARATI/VW	2007/2007
HYC 8246	PARATI/VW	2008/2008
HYC 7986	PARATI/VW	2008/2008
HYG 5036	PARATI/VW	2008/2008
HYG 5016	PARATI/VW	2008/2008
HYG 4976	PARATI/VW	2008/2008
HWV 9427	PARATI/VW	2008/2008
HYG 4896	PARATI/VW	2008/2008
HYG 4916	PARATI/VW	2008/2008
HYG 4996	PARATI/VW	2008/2008
HYG 4986	PARATI/VW	2008/2008
HWV 9397	PARATI/VW	2008/2008
HYG 4926	PARATI/VW	2008/2008
HYG 5006	PARATI/VW	2008/2008
NQQ 9774	UNO MILLE/FIAT	2009/2009
JKC 9024	KOMBI/VW	2011/2012
FEP 2469	LIVINA/NISSAN	2012/2013
FEP 2472	LIVINA/NISSAN	2012/2013
FEP 2473	LIVINA/NISSAN	2012/2013
FEP 2478	LIVINA/NISSAN	2012/2013
FEP 2474	LIVINA/NISSAN	2012/2013
FEP 2471	LIVINA/NISSAN	2012/2013
FEP 2431	LIVINA/NISSAN	2012/2013
FEP 2477	LIVINA/NISSAN	2012/2013
FEP 2479	LIVINA/NISSAN	2012/2013
FEP 2475	LIVINA/NISSAN	2012/2013
HYO 5516	TRAILER/ANCAR MULTI TRAILER	2008/2008
HYO 5536	TRAILER/ANCAR MULTI TRAILER	2008/2008
OCS 1496	REBOQUE/ R-MILTON BRASILIA CA	2011/2012

SEUMA	NQS 0745	UNO MILLE/FIAT	2010/2011
	OCB 1071	UNO MILLE/FIAT	2011/2012
	HYC 8587	UNO MILLE/FIAT	2007/2008
	OCP 9056	GOL/VW	2011/2012
	OCP 8856	GOL/VW	2011/2012
	NUV 1738	K2500HD/KIA	2010/2011
	NRA 8285	FAN 125 ES/HONDA	2010/2010
	HUY 3658	YBR 125 KS/ YAMAHA	2006/2007
	HYG 3904	T4 TDI 3.0/TROLLER	2007/2008
	NUQ 9921	GOL/VW	2010/2010
	HWM 9987	DOBLÔ/FIAT	2004/2004
	HYC 8397	DUCATO/FIAT	2007/2008
	HYC 8297	UNO MILLE/FIAT	2007/2008
	HYC 8607	UNO MILLE/FIAT	2007/2008
	HYC 8417	DUCATO/FIAT	2007/2008
	HYG 3894	T4 TDI 3.0/TROLLER	2007/2008
	SETRA	NQR 3765	VOYAGE/VW
NUT 5925		CELTA/GM	2010/2011
NUT 5935		CELTA/GM	2010/2011
NUT 5965		CELTA/GM	2010/2011
OSU 6279		CELTA/GM	2012/2013
OSU 6919		CELTA/GM	2012/2013
SER I	OSU 7769	CELTA/GM	2012/2013
	HXA 7925	YBR 125 KS/ YAMAHA	2002/2002
	HXA 3783	KOMBI/VW	2002/2002
	HXA 7905	YBR 125 KS/ YAMAHA	2002/2002
	HXD 3207	UNO MILLE/FIAT	2003/2003
SER II	HXD 1809	PALIO/FIAT	2000/2001
	HUS 5977	KOMBI/VW	1997/1997
	HYH 1634	UNO MILLE/FIAT	2007/2008
	HYH 1654	UNO MILLE/FIAT	2007/2008
	HXD 3177	UNO MILLE/FIAT	2003/2003
	HUS 7387	BANDEIRANTE/TOYOTA	1995/1996
	HXA 1025	SANTANA/VW	2002/2002
	HXY 2281	CG 125 TITAN KSE/HONDA	2002/2003
	HWW 0056	TITAN KSE/HONDA	2002/2002
SER III	HXQ 5521	CG 125 TITAN KSE/HONDA	2002/2003
	HXD 3307	UNO MILLE/FIAT	2003/2003
	HWX 9366	KOMBI/VW	2002/2002
	HWW 0286	SANTANA/VW	2002/2002

	HUA 2325	MOTO 125 TODAY/HONDA	1993/1993
	HVR 6149	MOTO CG 125 TITAN/HONDA	1999/1999
SER IV	HYU 6340	UNO MILLE/FIAT	2003/2004
	HYU 6350	UNO MILLE/FIAT	2003/2004
	HYD 1371	UNO MILLE/FIAT	2005/2006
	HYU 8439	UNO MILLE/FIAT	2005/2006
	HYY 2860	PALIO/FIAT	2003/2004
	HYV 3189	DUCATO/FIAT	2005/2006
	HWW 9742	COURRIER/FORD	2004/2004
	HWT 6472	KOMBI/VW	2002/2002
SER V	HYD 4198	IVECO/FIAT	2006/2006
	HYC 8417	DUCATO/FIAT	2007/2008
SER VI	HUE 4393	UNO MILLE/FIAT	2003/2004
	HXZ 5567	CELTA/GM	2006/2007
	HXZ 5597	CELTA/GM	2006/2007
	HXZ 5617	CELTA/GM	2006/2007
	HXZ 5637	CELTA/GM	2006/2007
	HYQ 0352	CLASSIC/GM	2007/2007
	JKH 9901	KOMBI/VW	2006/2006
	HYP 5750	CG 125 TITAN KS/HONDA	2003/2004
	HYP 5760	CG 125 TITAN KS/HONDA	2003/2004
	HYP 5770	CG 125 TITAN KS/HONDA	2003/2004
	HWW 4832	CG 125 TITAN KS/HONDA	2001/2002
	HYZ 8848	KOMBI/VW	2006/2007
IMPARH	HYU 2524	CAMINHONETE/SSANGYONG ACTYON	2008/2009
	HYF 3274	CLIO/RENAULT	2007/2007
	HVY 8962	KOMBI/VW	1999/1999
SETFOR	HXC 8770	CORSA WIND/GM	1999/2000
	OCS 0405	LOGAN/RENAULT	2011/2011
	OCR 9425	LOGAN/RENAULT	2011/2011
HABITAFOR	OCH 9890	MICROÔNIBUS/JINBEI TOPIC	2010/2011
	HYS 5159	SANTANA/VW	2005/2006
	HXB 0182	SANTANA/VW	2002/2003
	HYI 8230	KOMBI/VW	2002/2003
SECOT	HVV 9750	PARATI/VW	1990/1990
	HXJ 5994	SANTANA/VW	2002/2002
ETUFOR	HXD 3367	PALIO/FIAT	2003/2003
	HUM 2265	CG 125/HONDA	1995/1995
	HYY 1275	NXR150 BROS ESD/HONDA	2007/2008
	HYY 1285	NXR150 BROS ESD/HONDA	2007/2008

	HYY 1295	NXR150 BROS ESD/HONDA	2007/2008
	HYY 1315	NXR150 BROS ESD/HONDA	2007/2008
	HYY 1325	NXR150 BROS ESD/HONDA	2007/2008
	HXR 1876	NXR150 BROS ESD/HONDA	2007/2008
	HXR 1886	NXR150 BROS ESD/HONDA	2007/2008
	HXR 1896	NXR150 BROS ESD/HONDA	2007/2008
	HXR 1906	NXR150 BROS ESD/HONDA	2007/2008
	HXR 1916	NXR150 BROS ESD/HONDA	2007/2008
IPM	HYN 3388	SIENA/FIAT	2009/2010
	NQY 3968	PRISMA/GM	2009/2010
	NQY 4168	PRISMA/GM	2009/2010
	NQY 3748	PRISMA/GM	2009/2010
	NQY 4178	PRISMA/GM	2009/2010
	OIB 9881	SANDERO/RENAULT	2011/2012
	OIB 9891	SANDERO/RENAULT	2011/2012
	OIB 9921	SANDERO/RENAULT	2011/2012
	OIB 9901	SANDERO/RENAULT	2011/2012
	OIB 9931	SANDERO/RENAULT	2011/2012
	OIM 1303	DOBLÔ/FIAT	2011/2012
	HXD 5317	KOMBI/VW	2003/2003
FUNCET	HXA 7257	SANTANA/VW	2002/2002
EMLURB	HUH 9837	CAMINHÃO CARGA/M. BENZ	1991/1992
	HVE 9849	F14000/FORD	1995/1995
	HVE 9869	CARGO 1617/FORD	1995/1995
	HVF 0036	CARGO 2422/FORD	1995/1995
	HVF 0046	F14000/FORD	1995/1995
	HVE 9829	F14000/FORD	1995/1995
	HVF 0146	CARGO 2422/FORD	1995/1995
	HUQ 4448	GOL/VW	1995/1995
	HVR 4049	GOL/VW	1991/1991
	HVU 4409	KOMBI/VW	1997/1998
	HVW 3605	CORSA WIND/GM	1999/1999
	HVW 3785	CORSA WIND/GM	1999/2000
	HVW 3805	CORSA WIND/GM	1999/2000
	HXA 2973	KOMBI/VW	2002/2002
	HXE 5449	BANDEIRANTE/TOYOTA	1999/1999
	HXK 1149	PALIO/FIAT	2001/2002
	HYC 8607	PALIO/FIAT	2007/2008
CAC	HXV 6892	CORSA WIND/GM	2006/2007
	HXD 3527	UNO MILLE/FIAT	2003

SEINF	HXV 2949	UNO MILLE/FIAT	2005
	HXV 1379	UNO MILLE/FIAT	2005
	HXV 2179	UNO MILLE/FIAT	2005
	HXV 0769	UNO MILLE/FIAT	2005
	HXJ 6254	KOMBI/VW	2005
	HXR 4348	KOMBI/VW	2005
	HUF 9145	CAMINHÃO BASC. MBB L.	1993
	HUF 9125	CAMINHÃO BASC. MBB L.	1993
	HWA 0654	CAMINHÃO BASC. MBB L.	2000
	HVL 3393	CAMINHÃO BASC. MBB L.	1990
	HWA 0724	CAMINHÃO BASC. MBB L.	2000
	HVM 5343	CAMINHÃO BASC. MBB L.	1990
	HWH 9893	CAMINHÃO BASC. MBB L.	2001
	HXR 0343	CAMINHÃO BASC. MBB L.	2003
	HXR 0363	CAMINHÃO BASC. MBB L.	2003
	HXR 0383	CAMINHÃO BASC. MBB L.	2003
	HUS 8017	CAMIONETA TOYOTA BAND.	1996
	HXX 2630	CAMIONETA GMC S10	2001
	HUC 9095	CAM. FORD F. 11000 COMB. MAN.	1992
	HUA 9310	CAM. FORD F. 11000 COMB. MAN.	1992
	HUG 9929	CG 125/HONDA	1995
	HXT 8319	CG 125 KS/HONDA	2003
	HWT 0912	CG 125 KS/HONDA	2001
HWW 4922	CG 125 KS/HONDA	2001	



**ANEXO C - TABELA COM A RELAÇÃO DE VEÍCULOS E DIVISÃO DOS PORTES**

**VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE**

MODELO/MARCA	ANO/FABRICAÇÃO	ÓRGÃO	QUANTIDADE
CAMINHÃO BAÚ/VW	2003/2003	GMF	1
CARGO 1617/FORD	1995/1995	EMLURB	1
CARGO 2422/FORD	1995/1995	EMLURB	2
F14000/FORD	1995/1995	EMLURB	3
CAMINHÃO CARGA/M. BENZ	1991/1992	EMLURB	1
TRAILER/ANCAR MULTI TRAILER	2008/2008	GMF	2
REBOQUE-PSA/MILTON BRASILIA CA	2011/2012	GMF	1
K2500HD/KIA	2010/2011	SEUMA	1
KOMBI/VW	1997/1997	SER I	1
KOMBI/VW	1997/1998	EMLURB	1
KOMBI/VW	1999/1999	IMPARH	1
KOMBI/VW	2002/2002	SER I	1
		SER III	1
		SER IV	1
		EMLURB	1
KOMBI/VW	2002/2003	SEPOG	1
		HABITAFOR	1
KOMBI/VW	2003/2003	IPM	1
KOMBI/VW	2006/2006	SER VI	1
KOMBI/VW	2006/2007	SCDH	1
		FUNC1	1
		SER VI	1
KOMBI/VW	2007/2008	SCDH	1
KOMBI/VW	2009/2009	FUNC1	1
KOMBI/VW	2011/2012	SCDH	6

EDITAL Nº 1473 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 0410101053811/2014

FL. | 44

		GMF	1
MPOLO FRATELLO/VW	2003/2003	GMF	1
MASTER/RENAULT	2007/2007	SCDH/PROCON	1
SPRINTER/MERCEDES BENZ	2003/2004	HDEAM	1
SPRINTER 313 CDI/MERCEDES BENZ	2007/2007	SCDH	1
MICROÔNIBUS/JINBEI TOPIC	2010/2011	SETFOR	1
MICROÔNIBUS/JINBEL TOPIC	2011/2011	SCDH/PROCON	1
JUMPER/CITROEN	2012/2013	GMF	1
KOMBI/VW	2005	SEINF	2
CAMINHÃO BASC. MBB L.	1993	SEINF	2
CAMINHÃO BASC. MBB L.	2000	SEINF	2
CAMINHÃO BASC. MBB L.	1990	SEINF	2
CAMINHÃO BASC. MBB L.	2001	SEINF	1
CAMINHÃO BASC. MBB L.	2003	SEINF	3
CAMIONETA TOYOTA BAND.	1996	SEINF	1
CAMIONETA GMC S10	2001	SEINF	1
CAM. FORD F. 11000 COMB. MAN.	1992	SEINF	2

**VEÍCULO DE PEQUENO PORTE –  
AUTOMOVEL PASSAGEIRO E UTILITARIO.**

MODELO/MARCA	ANO/FABRICAÇÃO	ÓRGÃO	QUANTIDADE
ASTRA/GM	2007/2007	PGM	1
ASTRA/GM	2007/2008	GAB. PREFEITO	1
CELTA/GM	2006/2007	SER VI	4
CELTA/GM	2009/2010	GAB. PREFEITO	1
CELTA/GM	2010/2011	SETRA	3
CELTA/GM	2011/2012	SCDH	1
CELTA/GM	2012/2013	SETRA	3
CLASSIC/GM	2006/2007	PGM	2
CLASSIC/GM	2007/2007	SER VI	1
CORSA WIND/GM	1999/1999	EMLURB	1

EDITAL Nº 1473 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 0410101053811/2014

FL. | 45

CORSA WIND/GM	1999/2000	SCDH	1
		IMPARH	1
		EMLURB	2
CORSA WIND/GM	2006/2007	CAC	1
PRISMA/GM	2009/2010	IPM	4
S10/GM	1999/1999	SCDH	1
VECTRA/GM	2007/2008	GAB. PREFEITO	1
DOBLÔ/FIAT	2004/2004	SEUMA	1
DOBLÔ/FIAT	2011/2012	FUNCÍ	1
		IPM	1
DUCATO/FIAT	2005/2006	SER IV	1
DUCATO/FIAT	2007/2008	SEUMA	2
		SER V	1
DUCATO/FIAT	2008/2009	GMF	1
DUCATO/FIAT	2011/2012	GMF	1
IVECO/FIAT	2006/2006	SER V	1
PALIO/FIAT	2000/2001	SER I	1
PALIO/FIAT	2001/2002	EMLURB	1
PALIO/FIAT	2003/2003	GMF	1
		HABITAFOR	1
PALIO/FIAT	2003/2004	SER IV	1
PALIO/FIAT	2007/2008	EMLURB	1
SIENA/FIAT	2009/2010	IPM	1
SIENA/FIAT	2010/2010	SEPOG	1
UNO MILLE/FIAT	2003/2003	GAB. PREFEITO	1
		GMF	1
		SER I	1
		SER II	1
		SER III	1
UNO MILLE/FIAT	2003/2004	SER IV	2
		SER VI	1
UNO MILLE/FIAT	2005/2006	SER IV	2
UNO MILLE/FIAT	2007/2008	GAB. PREFEITO	3
		PGM	1
		SCDH	1
		SEUMA	3
		SER II	2
UNO MILLE/FIAT	2009/2009	PGM	1

EDITAL Nº 1473 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 0410101053811/2014

FL. | 46

UNO MILLE/FIAT	2010/2011	SEUMA	1
UNO MILLE/FIAT	2011/2012	SEUMA	1
GOL/VW	1991/1991	EMLURB	1
GOL/VW	1995/1995	EMLURB	1
GOL/VW	2008/2009	SEPOG	5
GOL/VW	2010/2010	SEUMA	1
GOL/VW	2011/2012	SEUMA	2
PARATI/VW	1990/1990	HABITAFOR	1
PARATI/VW	2007/2007	GMF	2
PARATI/VW	2008/2008	GMF	13
SANTANA/VW	2002/2002	SER II	1
		SER III	1
		HABITAFOR	1
		FUNCET	1
SANTANA/VW	2005/2006	HABITAFOR	1
SANTANA/VW	2002/2003	HABITAFOR	1
VOYAGE/VW	2010/2011	SEUMA	1
COURRIER/FORD	2004/2004	SER IV	1
FIESTA/FORD	2011/2012	PGM	1
RANGER/FORD	2005/2006	GMF	1
CLIO/RENAULT	2001/2002	PGM	1
CLIO/RENAULT	2006/2007	SCDH	2
CLIO/RENAULT	2007/2007	IMPARH	1
LOGAN/RENAULT	2011/2011	SETFOR	2
SANDERO/RENAULT	2011/2012	IPM	5
LIVINA/NISSAN	2012/2013	GMF	10
T4 TDI 3.0/TROLLER	2007/2008	SEUMA	2
BANDEIRANTE/TOYOTA	1995/1996	SER II	1
		EMLURB	1
CAMINHONETE/SSANGYONG ACTYON	2008/2009	SER VI	1
UNO MILLE/FIAT	2003	SEINF	1
UNO MILLE/FIAT	2005	SEINF	4

#### MOTOCICLETAS

MODELO/MARCA	ANO/FABRICAÇÃO	ÓRGÃO	QUANTIDADE
BIZ 100 ES/HONDA	2012/2013	GMF	1
CG 125 TODAY/HONDA	1993/1993	HDEAM (SER III)	1
CG 125 CARGO/HONDA	1995/1995	ETUFOR	1

EDITAL Nº 1473 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 0410101053811/2014

FL. | 47

CG 125 TITAN/HONDA	1999/1999	SER III	1
CG 125 TITAN KS/HONDA	2001/2002	SER VI	1
CG 125 TITAN KS/HONDA	2002/2002	SER II	1
CG 125 TITAN KSE/HONDA	2002/2003	SER II	2
CG 125 TITAN KS/HONDA	2003/2004	GAB. PREFEITO	1
		SER VI	3
CG 125 FAN ES/HONDA	2010/2010	SEUMA	1
CG 125 FAN KS/HONDA	2011/2011	PGM	1
CG 150 TITAN ES/HONDA	2007/2008	SCDH	1
XR 250 TORNADO/HONDA	2005/2005	GMF	1
XR 250 TORNADO/HONDA	2008/2008	GMF	21
NXR150 BROS ESD/HONDA	2007/2008	ETUFOR	10
XTZ 250 TENERÉ/YAMAHA	2012/2013	GMF	12
YBR 125 KS/ YAMAHA	2002/2002	SER I	2
YBR 125 KS/ YAMAHA	2006/2007	SEUMA	1
CG 125/HONDA	1995	SEINF	1
CG 125 KS/HONDA	2003	SEINF	1
CG 125 KS/HONDA	2001	SEINF	2





**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

3. Formação do Preço

<b>GRUPO 01 – VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE (MICROÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÃO)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>MAIOR DESCONTO</b>
1.	MÃO-DE-OBRA (HOMEM-HORA)		
2.	PEÇAS		
3.	REBOQUE PARA UM RAIOS SUPERIOR A 20 Km. Valor excedente superior a 20Km.		

<b>GRUPO 02 – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEL PASSAGEIRO E UTILITÁRIO)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>MAIOR DESCONTO</b>
1.	MÃO-DE-OBRA (HOMEM-HORA)		
2.	PEÇAS		
3.	REBOQUE PARA UM RAIOS SUPERIOR A 20 KM. Valor excedente superior a 20Km.		



EDITAL Nº 1473 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 0410101053811/2014

FL. | 50

<b>GRUPO 03 – MOTOCICLETAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>MAIOR DESCONTO</b>
1.	MÃO-DE-OBRA (HOMEM-HORA)		
2.	PEÇAS		
3.	REBOQUE PARA UM RAIOS SUPERIOR A 20 KM Valor excedente superior a 20Km.		

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 1473 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 0410101053811/2014

FL. | 51

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 1473 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 0410101053811/2014

FL. | 52

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento  
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_  
-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

Assinatura,  
Nome e Número da identidade do declarante



EDITAL Nº 1473 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 0410101053811/2014

FL. | 53

### ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

OBJETO: Serviço de \_\_\_\_\_ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA P/ CONTATO:					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)



## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_  
Processo nº **0410101053811/2013**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_\_\_, às fls \_\_\_\_\_, do Processo nº **0410101053811/2013**, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 13.090, publicado D.O.M. de 08/03/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Nas Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Decreto Federal 7.903/2013.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com a especificação e quantitativos previstos que se encontram detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **0410101053811/2013**

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Segunda** - Caberá aos órgãos participantes as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

**Subcláusula Quarta** - Caberá ainda à contratada:

- a) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- c) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- d) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



- e) Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- f) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- g) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- j) Garantir os serviços de reboque em um raio de até 20 (vinte) quilômetros;
- k) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

1. O objeto do sistema de registro de preços deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste edital, deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, prazos e horários previstos nos subitens seguintes e endereços previstos no Anexo A:

1.1. O PRAZO de entrega/devolução dos veículos em manutenção será de 02 (dois) dias úteis ou de acordo com cada serviço a ser executado, em conformidade com a tabela de hora do fabricante e aceito pelo gestor da Ata de Registro de Preços, contados a partir do recebimento da ordem de



serviço ou instrumento hábil, no endereço do órgão CONTRATANTE, ou em outro endereço previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.

1.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.4. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** - Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega, assim como o serviço ao qual se refere.

**Subcláusula Segunda** - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Terceira** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**Subcláusula Quinta** - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Sexta** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Segunda** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Subcláusula Quarta** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**Subcláusula Quinta** – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



**Subcláusula Sexta** – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Oitava** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Órgão/Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 1473 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 0410101053811/2014

FL. | 60

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /20\_\_**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os Órgãos Participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_  
Processo nº 0410101053811/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_

E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS,  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A (O) \_\_\_\_\_ situada (o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de diversas marcas, pertencentes à frota dos órgãos e entidades do município de fortaleza, incluindo o fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios originais, legítimos ou genuínos, lubrificantes, pneus automotivos, produtos afins e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência deste edital, para o período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico \_\_\_\_\_.

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega, assim como o serviço ao qual se refere.

6.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:  
(O órgão contratante incluirá sua dotação)

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



## **CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **9.1. Quanto à entrega:**

**9.1.1.** O objeto do sistema de registro de preços deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste edital, deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, prazos e horários previstos nos subitens seguintes e endereços previstos no Anexo A:

**9.1.2.** O PRAZO de entrega/devolução dos veículos em manutenção será de 02 (dois) dias úteis ou de acordo com cada serviço a ser executado, em conformidade com a tabela de hora do fabricante e aceito pelo gestor da Ata de Registro de Preços, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, no endereço do órgão CONTRATANTE, ou em outro endereço previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.

**9.1.3.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE.

### **9.2. Quanto ao recebimento:**

**9.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

**9.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**9.2.3.** Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

**9.3.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos.

**10.2.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**10.7.** Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação.

**10.8.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**10.9.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

**10.10.** Garantir os serviços de reboque em um raio de até 20 (vinte) quilômetros;

**10.11.** Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.



13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

13.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.5. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

**15.1.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**15.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



EDITAL Nº 1473 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 0410101053811/2014

FL. | 66

**15.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**15.4.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.5.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:  
CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:  
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno  
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

